



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Curso de Ground School King Air B200 para 3 (três) pilotos da Brigada Militar, sendo 03 todos eles cursos iniciais, “teoria e voo em simulador”, devendo, cada um deles, conter, no mínimo: 24 horas de currículo de solo; e 12 horas em currículo de voo em simulador de voo homologado pela ANAC como FTD no mínimo nível 3.

B. JUSTIFICATIVA

A Brigada Militar tem como missão primordial garantir a segurança pública, a ordem e a proteção dos direitos dos cidadãos em todo o Estado do Rio Grande do Sul, exercendo suas atividades com base nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência. Dentro desse contexto, o Batalhão de Aviação da Brigada Militar desempenha um papel crucial ao integrar operações aéreas que visam o patrulhamento, o combate ao tráfico de drogas, o resgate e a prevenção de crimes, além de apoiar ações em situações de emergência e desastres, bem como transporte de dignitários.

Com uma metodologia que alia tecnologia e profissionalismo, o batalhão atua em estreita colaboração com o Centro de Formação Aeropolicial – CFAer da Brigada Militar e com outras forças de segurança pública, além de empresas civis no intuito de contribuir para a promoção de um serviço mais técnico, seguro e eficaz para todos os gaúchos.

Frisa-se que os serviços da aviação brigadiana tem apresentado um crescimento exponencial nos últimos anos. Tal demanda acarretou a necessidade de renovação e aquisição de novas aeronaves para a frota do Batalhão de Aviação.

Nesse sentido, faz-se necessário a qualificação de novos pilotos, além da capacitação daqueles que já operam diante das determinações legais e regulamentares exigida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, a fim de atender as operações aéreas.

Para tanto, é adequado esclarecer que a capacitação dos pilotos de aviões e helicópteros da Brigada Militar, no âmbito da prestação de serviço público que se materializam nas operações aéreas multimissão como já





salientado no primeiro parágrafo, exigem uma qualificação adequada aos rigorosos padrões estabelecidos pela ANAC, que visam sobremaneira a segurança de voo e a eficiente prestação do serviço aéreo para cada tipo de aeronave e suas peculiaridades.

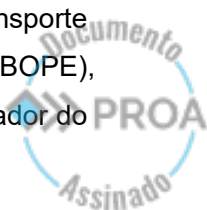
Aliás, os pilotos do Batalhão de Aviação devem possuir além da habilitação de piloto privado (PP), a habilitação de piloto comercial (PC), além de certificações para pilotar aeronaves multimotor – MLTE e voo por instrumentos (IFR). As respectivas habilitações e certificações demandam de aprovação no curso teórico com exame final da ANAC através da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aptidão técnica reconhecida por instrutores de voo reconhecidos também pela ANAC com obtenção de horas de voo tanto em aulas práticas como nos simuladores de voo.

A fim de subsidiar as referidas capacitações, a Brigada Militar, através do Centro de Formação Aeropolicial – CFAer, dispõe dos referidos cursos e instrutores devidamente homologados pela ANAC, para manter a escala de pilotos devidamente operante. No entanto, devido a última catástrofe climática que assolou nosso estado, os aviões que eram utilizados para a capacitação dos pilotos foram danificados pela inundação que acometeu o hangar do Batalhão de Aviação da Brigada Militar, localizado no aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre, dentre eles a aeronave King Air B200, o que acaba por resultar no presente pleito de aquisição.

Destaca-se que não há previsão de retorno da referida aeronave da manutenção.

Soma-se a tudo isso, aquisição é também fundamentada e justificada em face do princípio da continuidade dos serviços públicos, eis que o Batalhão de Aviação necessita, urgentemente, adaptar e formar novos pilotos para a aeronave King Air B200, visto que a escala dos pilotos atuais está colapsando, o que impacta de maneira significativa na própria segurança de voo.

O curso de Ground School de King Air B200 é imprescindível para que os pilotos do Batalhão de Aviação possam cumprir a escala de voo na aeronave King Air, a qual realiza voos de transporte de órgãos vitais, transporte de tropa especializada para ocorrências especiais no interior do estado (BOPE), bem como realiza o transporte de dignitários, como o Exmo. Sr. Governador do Estado, Secretários de Estado, Comandante Geral, entre outros.





Por tais razões, a contratação de uma empresa homologada pela ANAC se faz imperiosa a fim de habilitar os 3 (três) pilotos para operarem a aeronave King Air B200.

C. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O aeroclube em que serão realizadas as instruções deve estar localizado entre a região sul, sudeste e centro-oeste.

D. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As instruções devem ser realizadas no período das 9h às 18h, de segunda-feira à sexta-feira.

E. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As instruções devem ser realizadas por instrutor habilitado e qualificado; o que deverá ser devidamente comprovado no momento de sua habilitação, mediante apresentação do extrato de seu sistema de cadastro de instrutores do CIAC - S141;

2. A empresa contratada deverá emitir toda a documentação comprobatória ao final do curso, como FADT (ficha de avaliação de desempenho teórico), FADV (ficha de avaliação de desempenho em voo), certificado de conclusão, ou outros documentos necessários para posterior lançamento no sistema da ANAC, no prazo máximo de sete dias após o término do curso;

3. A empresa deverá ainda realizar o lançamento das horas de voo em simulador na CIV (caderneta individual de voo) dos alunos, em até 24h após a instrução, entregando ao piloto o devido comprovante de inserção no sistema (podendo ser um “print de tela”);

4. A empresa deverá realizar a aquisição das passagens aéreas de ida e volta dos alunos para a cidade de Porto Alegre/RS;

5. A empresa deverá adquirir a estada dos alunos em hotel no mínimo três estrelas e próximo à sede da escola;





6. A empresa deverá fornecer alimentação para os alunos (café da manhã, almoço e jantar), sendo que o café da manhã poderá ser fornecido juntamente com o hotel;

7. A empresa deverá providenciar o traslado dos alunos do aeroporto/hotel/aeroporto, bem como fornecer transporte dos alunos hotel/escola/hotel. O agendamento das aulas com a empresa se dará com pelo menos 03 meses de antecedência, facilitando a aquisição dos itens acima previstos;

8. Atender permanentemente os requisitos da legislação aeronáutica em vigor;

9. Cumprir suas funções com segurança, zelo e profissionalismo.

F. PRODUTIVIDADE

A produtividade será avaliada se confirmadas as instruções e expedidos os documentos necessários para a formação dos pilotos do Batalhão de Aviação da Brigada Militar na aeronave pretendida.

G.FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os instrutores disponibilizados pelo aeroclube contratado deverão estar sempre uniformizados, sendo o fornecimento a cargo do mesmo.

H. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Agendar previamente as instruções junto à empresa contratada.

Apresentar os alunos pilotos na data, horário e local agendados.

Remunerar a empresa contratada na forma estabelecida nas normas legais e neste documento.

Capão da Canoa, 09 de dezembro de 2024

MARCO ANTÔNIO SANCHEZ SOARES – TC PM

Chefe do CFAer





23120300281370

Nome do documento: TERMO DE REFERENCIA.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marco Antonio Sanchez Soares

BM / DE-CFAER / 228905901

12/12/2024 16:54:55

